



Decreto nº 003/2025  
de 06 de janeiro de 2025

“Fixa prazos para pagamento integral antecipado e parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2025 e dá outras providências.”

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES**, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 69 e §3º do artigo 114, do Código Tributário Municipal – C.T.M,

DECRETA:

**Artigo 1º** - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2025, deverá ser feito, obedecendo-se os seguintes prazos:

- I. Pagamento antecipado com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor integral lançado (artigo 114, § 3º do C.T.M):
  - até 10 de abril de 2025.
- II. Pagamento à vista (sem desconto), pelo valor integral lançado (artigo 15, do C.T.M):
  - até 10 de maio de 2025.
- III. Pagamento parcelado no caso de prédios com áreas construídas de 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), de acordo com o §2º, do artigo 15, do C.T.M.:
  - 1ª parcela – até 15 de março de 2025
  - 2ª parcela – até 15 de abril de 2025
  - 3ª parcela – até 15 de maio de 2025
  - 4ª parcela – até 15 de junho de 2025
  - 5ª parcela – até 15 de julho de 2025
  - 6ª parcela – até 15 de agosto de 2025
  - 7ª parcela – até 15 de setembro de 2025
  - 8ª parcela – até 15 de outubro de 2025
  - 9ª parcela – até 15 de novembro de 2025
  - 10ª parcela – até 15 de dezembro de 2025



**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tuiuti, em 06 de janeiro de 2025.

  
**Alexandre Tadeu Gonçalves**  
**Prefeito Interino Municipal**

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 06 de janeiro de 2025.